

LEI Nº 181/01

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

***Art. 1.º** - Ficam extintas as seguintes funções gratificadas criadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, através do anexo I da Lei Municipal n.º 01/93:*

- F.G. - Três funções gratificadas de Diretor de Colégio com mais de 450 alunos;*
- F.G. 1- Oito funções gratificadas de Diretor Adjunto de Colégio com mais de 450 alunos;*
- F.G. 2 - Uma função gratificada de Diretor Adjunto de Colégio com mais de 450 alunos.*

***Art. 2.º** - Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos da Prefeitura Municipal de Natividade, instituída pela Lei n.º 21/89 e alterada pela Lei n.º 01/93, **05 (cinco)** funções de confiança de Diretor de Escola Municipal, com o símbolo **F.G. 1 e 13 (treze)** funções de confiança de Diretor de Escola Municipal, com o símbolo **F.G. 2**, que serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.*

***Parágrafo Único** - Através de Portaria, o Chefe do Poder Executivo designará os diretores de escolas municipais, mencionando se o servidor será "Diretor Geral" ou "Diretor Adjunto", e qual escola está sob sua administração, após a eleição de que tratar a Resolução da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.*

***Art. 3.º** - O presente diploma legal não é acompanhado das exigências previstas no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, por força do parágrafo 3.º do mesmo artigo desta Lei.*

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 122/00) e são consignadas em dotações próprias pela Lei Orçamentária Anual (n.º 127/00).

Art. 5.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por decreto o presente diploma legal, caso se faça necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos à 01/11/01, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, 18 de dezembro de 2001.

LUIZ CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL